



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 0014/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 074/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021.
RESUMO DE CONTRATO Nº 248/2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021.
- LEI Nº 0381/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 0014/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de desembolso dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A decisão em sessão plenária realizada no dia 22 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma de desembolso da Instituição AMBACOV referente ao edital 01/2021, conforme solicitado por meio do ofício nº 11/21.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Art. 3º - A presente resolução substitui integralmente a resolução nº 13/2021, de 22 de setembro, tornando-a sem efeito a partir da publicação da atual, editada e publicada nesta data.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Setembro de 2021.

LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6

Dispensa



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA 074/2021)

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Locação de um imóvel casa não residencial, térrea, destinado a Secretaria Municipal de Administração para fins de instalação e funcionamento dos Correios, no povoado de Corte de Pedra, neste Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, cujo valor global da contratação será de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Setembro de 2021.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Wellington Nunes dos Santos, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 343/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: O SR: EDINALDO PEREIRA BULHÕES, CPF: 380.493.925-20 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CASA NÃO RESIDENCIAL, TÉRREA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, NO POVOADO DE CORTE DE PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATE 17/09/2022. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE SETEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 248/2021

CONTRATO Nº **248/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **341/2021**;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **073/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **COMERCIAL DE
ARTIGOS BRITO DE JESUS LTDA** CNPJ: **40.587.610/0001-58** OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESSA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPORTIVO PARA A DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA, VALOR: R\$ 5.537,00 (CINCO
MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS) VIGÊNCIA: DA DATA DE
ASSINATURA ATÉ 31/12/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE
SETEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n. Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021. CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ: 13.071.253/0001-06: CONTRATADA A EMPRESA: **JACSON DOS SANTOS**, CNPJ: **10.457.115/0001-63**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS FRENTE E COSTA PARA A CAMPANHA DO SETEMBRO VERDE E COLETES DUPLA FACE PARA OS ALUNOS DO PROJETO GOL DE LETRA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. VALOR: R\$ **11.862,00** (ONZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021, CONTANDO DA DATA DE ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE SETEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001025

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano 6

Lei



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0381/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o direito da mulher a descansos especiais, de uma ou duas horas para amamentar durante sua jornada de trabalho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre o direito da mulher a descansos especiais, de uma ou duas horas para amamentar durante sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho no setor público e privado, a descansos especiais, de uma ou duas horas, computados na duração do trabalho seja ela mãe biológica ou advinda de adoção.

§ 1º - Quando o exigir a saúde do filho, o período de um ano poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Para o trabalho cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas e de até 6 (seis) horas, redução de uma hora;

§ 3º - Para o trabalho cuja duração seja superior a 6 (seis) horas, redução de 2 (duas) horas.

§ 4º - A redução da jornada nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo pode acontecer em intervalos durante a jornada bem como no início ou final da jornada, definido previamente pela lactante.

§ 5º - A redução da jornada nos termos desta lei não implicará redução do salário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Presidente Tancredo Neves- Bahia - Telefax: (73)
3540-1025/1360 CEP. 45416-000